

REVISÃO DO
**PLANO—
DIRETOR**

| Arroio Trinta | SC



Prognóstico |



CINCATARINA
www.cincatarina.sc.gov.br



PROGNÓSTICO

Revisão do Plano Diretor de Arroio Trinta

Março/2022



EQUIPE PLANEJAMENTO DE CIDADES

**Celso Afonso Palhares
Madrid Filho**
Coordenador de Atuação
Governamental
CREA 186645-0

Franciele Verginia Civiero
Analista Técnica -IV
CAU A 112527-3

Gesiane Heusser Lermen
Análita Técnica – IV
CAU A 149454-6

Guilherme Müller
Assessor Geral de Direção
CRBio03 053021/03-D

Gustavo Marcondes
Supervisor de Atuação
Governamental
CRECI 31961F

**Gustavo Rodrigo Faccin
Araújo de Souza**
Assessor de Supervisão
CAU A 253354-5

Joselaine Tesk
Coord. de Atuação
Governamental
CAU A 193627-1

Luís Felipe Braga Kronbauer
Assessor Geral de direção
OAB-SC 46772

Luiz Gustavo Pavelski
Gerente de Atuação
Governamental
CREA-SC 104797-2

Maurício de Jesus
Análita Técnico – IV
CREA-SC 147737-1

Mayara Zago
Supervisora de Atuação
Governamental
CREA-SC 147796-6

Raphaela Menezes
Supervisora de Atuação
Governamental
CREA-SC 138824-3

Raquel Gomes de Almeida
Supervisora de Atuação
Governamental
CREA-SC 118868-3

Salomão Francisco Ferreira
Coordenador de Atuação
Governamental
CRQ 13.201.489

Stella Stefanie Silveira
Supervisora de Atuação
Governamental
CAU A 190893-6

Gustavo Fernandes
Coord. de Atuação
Governamental

Tanara C. Nogueira
Analista Técnica - IV
OAB-SC 17217

APOIO

Lucca Dias da Silva
Auxiliar Administrativo

Tainara Aparecida Xavier
Auxiliar Administrativo

COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

(Nomeada pelo Decreto nº 1969 de 27 de fevereiro de 2020)

MEMBROS

Amarildo José Turmina

Sergio Nesi

Karine Araldi

Gislaine Zamboni

Michel Junior Sereghelli

Arthur Manenti

Junior Gemelli

Jean Marcelo Ziero

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	METODOLOGIA	5
3	PRINCÍPIOS	5
4	OBJETIVOS GERAIS.....	7
5	DIRETRIZES GERAIS	8
6	AÇÕES.....	9
6.1	LEGISLAÇÃO	10
6.2	ECONÔMICO E SOCIAL.....	14
6.3	ESTRUTURAÇÃO URBANA	17
6.4	MOBILIDADE URBANA.....	20
6.5	QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL.....	23
6.6	PATRIMÔNIO	25
7	MACROZONEAMENTO PRELIMINAR.....	27
8	EIXOS VIÁRIOS ESTRATÉGICOS.....	31
9	REFERÊNCIAS.....	36

1 INTRODUÇÃO

O presente documento retrata o prognóstico do Plano Diretor do Município de Arroio Trinta, parte do processo de elaboração da sua revisão, no qual prevê princípios, objetivos, diretrizes e ações baseados nas análises da realidade atual do município, obtidas através do diagnóstico, além da definição preliminar do macrozoneamento e dos eixos viários estratégicos para o desenvolvimento urbano. Este material foi realizado com base nos cinco eixos analisados na etapa de diagnóstico, somados à análise da legislação vigente.

O prognóstico visa fornecer orientações acerca das condicionantes, deficiências e potencialidades observadas sobre a etapa anterior, visando balizar as medidas necessárias para a revisão da legislação urbanística e edilícia de Arroio Trinta. Busca, ainda, atender às demandas averiguadas no diagnóstico e estabelecer uma base conceitual e operacional para o desenvolvimento territorial ordenado e equilibrado da cidade.

2 METODOLOGIA

O prognóstico tomou como base os apontamentos feitos na etapa de diagnóstico pelos gestores públicos, atores sociais e população em geral, considerando as condicionantes, deficiências e potencialidades em cada eixo analisado (desenvolvimento econômico e social, estruturação urbana, qualificação da mobilidade urbana, qualificação ambiental e patrimônio histórico e cultural), além dos apontamentos realizados pela equipe técnica sobre a legislação vigente no Município.

Primeiramente, foram estabelecidos os princípios, objetivos e diretrizes gerais a serem adotados pela legislação, os quais consideram a legislação vigente, a leitura da realidade municipal, as diretrizes gerais do Estatuto da Cidade (LF 10.257/2001) e as orientações da Nova Agenda Urbana¹. Na sequência, foram estabelecidas ações para as cinco legislações que serão revisadas e/ou elaboradas, sendo elas: Plano Diretor, Código de Posturas, Código de Edificações, Parcelamento do Solo e Uso e Ocupação do Solo. As ações tiveram como base as condicionantes, deficiências e potencialidades identificadas no diagnóstico, leitura da realidade.

3 PRINCÍPIOS

Os princípios a serem adotados no Plano Diretor podem ser entendidos como valores fundamentais que devem orientar o futuro do Município, considerando as diretrizes gerais do Estatuto da Cidade e os principais valores e expectativas identificados nas reuniões comunitárias e reuniões com a Comissão Técnica. O Plano Físico e Territorial Urbano, no qual compreende o Plano Diretor de Arroio Trinta, contempla diretrizes pertinentes ao desenvolvimento sustentável e menciona alguns objetivos básicos, porém não apresenta princípios, podendo afetar a interpretação das demais disposições adotadas. Nesse sentido, orienta-se a adoção dos seguintes princípios:

¹ A Nova Agenda Urbana é um documento produzido na Conferência das Nações Unidas para Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), realizada em Quito, Equador, em 2016. Ela estabelece princípios e estratégias a serem adotados pelos países membros para a política de desenvolvimento urbano.

I - Igualdade e justiça social;

Compreende a justa distribuição dos ônus e benefícios do processo de urbanização, a redução da segregação socioespacial e a justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos no território municipal.

II- Função social da cidade;

Compreende o atendimento, de forma ampla e irrestrita, dos serviços de mobilidade urbana, saneamento básico, cultura, lazer, segurança, educação e do direito à moradia, visando o bem-estar de seus cidadãos.

III - Função social da propriedade;

Compreende a utilização da propriedade de modo a garantir compatibilidade com a preservação do meio ambiente, a segurança e bem-estar dos habitantes, as vocações de cada parte da cidade e a disponibilidade de infraestrutura existente.

IV - Desenvolvimento sustentável;

Compreende a promoção de um desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

V - Participação popular;

Compreende a garantia de acesso a informação, do pleno funcionamento do sistema de gestão da política urbana e da realização de eventos públicos para possibilitar a participação da população dos projetos de impacto no município.

VII – Turismo Sustentável;

Compreende o desenvolvimento do turismo aliado a manutenção da integridade cultural e tradição local, favorecendo a formulação de políticas de incentivo a atividades e rotas turísticas municipais.

VIII – Desenvolvimento rural;

Compreende a valorização da agricultura familiar, a diversificação da produção agrícola, o suporte à comercialização dos produtos e a promoção do associativismo e/ou cooperativismo entre produtores.

IX – Valorização do patrimônio cultural;

Compreende a valorização da arquitetura típica e das demais expressões da cultura de origem italiana, favorecendo a formulação de políticas de preservação e promoção do turismo sustentável.

4 OBJETIVOS GERAIS

Os objetivos são um conjunto de proposições que expressam o ponto em que se procura chegar com a elaboração ou revisão dos instrumentos da política urbana. São, nesse sentido, situações desejáveis, metas ou alvos para o futuro de Arroio Trinta. Considerando os objetivos já previstos no atual Plano Físico e Territorial Urbano, buscou-se revisá-los tendo como norte o escopo da política urbana. Assim, orienta-se a adoção dos seguintes objetivos gerais do Plano Diretor:

I - Propiciar um desenvolvimento sustentável, com aumento de qualidade de vida da população, dando melhores condições de desempenho às funções urbanas e rurais, com menor custo social e ambiental.

II – Estimular e disciplinar o desenvolvimento do Município, para que ele não implique em perda de qualidade de vida ou deterioração dos recursos naturais e culturais, assegurando o bem-estar da população garantindo, assim, o equilíbrio entre o desenvolvimento demográfico e econômico, e a preservação da qualidade de vida de toda a população.

III - Garantir a participação de toda a população e setores da sociedade na tomada de decisões inerentes aos processos de planejamento e gestão urbanos, sempre observando critérios de transparência e legitimidade;

III - Fortalecer a estrutura municipal de apoio ao turismo, buscando a diversificação da oferta turística, a sustentabilidade e a consolidação do Município como destino turístico.

IV - Fortalecer a gestão territorial sobre uso, ocupação e parcelamento do solo no Município, com vistas a uma cidade mais compacta e à orientação do processo de urbanização.

V - Valorizar e preservar as manifestações culturais de origem italiana.

5 DIRETRIZES GERAIS

Enquanto os objetivos delimitam onde se quer chegar, as diretrizes apontam sobre como chegar a esses objetivos. Apresentam, nesse sentido, um caráter mais operacional e que busca orientar o processo de implementação do Plano Diretor. No atual Plano Físico e Territorial Urbano, são definidas 7 diretrizes gerais que podem ser mantidas na revisão, cabendo apenas ajustes textuais e complementações. A adição de novas diretrizes também é pertinente no sentido de contemplar ações que não estavam previstas no atual Plano Diretor. Assim, orienta-se a adoção das seguintes diretrizes.

I - Assegurar os serviços de infraestrutura básica como rede de água, esgoto sanitário, drenagem urbana, coleta de lixo, energia elétrica e pavimentação, além dos equipamentos comunitários necessários à população atual e futura;

II – Criação de zonas específicas para atividades industriais, considerando a facilidade de escoamento da produção e buscando evitar conflitos entre os usos industriais e residenciais.

III – Estabelecimento de parâmetros urbanísticos para controlar ou proibir a ocupação em áreas que coloquem em risco os recursos naturais e a segurança da população;

IV – Intensificação do uso e ocupação das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos urbanos, de modo a otimizar o seu aproveitamento;

V – Direcionamento do crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando incentivar a ocupação em áreas com declividades acima de 30% ou com outras restrições ocupacionais.

VI – Preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população através de parâmetros urbanísticos que evitem a degradação ambiental e estejam adequados ao interesse da população.

VII – Estabelecimento de instrumentos técnicos e administrativos de planejamento urbano visando corrigir os problemas atuais do município e agir de forma preventiva, evitando problemas futuros.

VIII – Adoção de incentivos e instrumentos urbanísticos e jurídicos que auxiliem na preservação da arquitetura de origem italiana e na ampliação dos equipamentos de apoio ao turismo.

IX – Promoção do uso misto e da qualificação da mobilidade urbana através de parâmetros para arborização, sistema cicloviário, passeios, fachada ativa e demais elementos que contribuem para a melhorar os espaços públicos.

X - Promoção da regularização fundiária e a criação de novas conexões entre as quadras existentes.

6 AÇÕES

Este prognóstico engloba, ainda, um conjunto de ações vinculadas às principais condicionantes, deficiências e potencialidades identificadas ao longo do diagnóstico, selecionando aquelas que podem ser incorporadas à revisão do Plano Diretor e buscando evitar a repetição dos conteúdos. Essas ações foram organizadas conforme

à minuta a que se referem, de modo a estabelecer orientações objetivas para o processo de revisão de cada legislação.

6.1 LEGISLAÇÃO

No caso da legislação, as ações foram estabelecidas conforme os apontamentos na análise do diagnóstico. Considerando que o Município já apresenta todas as leis, a maioria dos pontos trata da adequação pontual, observando normas técnicas e procedimentos mais adequados ao planejamento urbano e incluindo conteúdos obrigatórios pelo Estatuto da Cidade que não constam nas leis vigentes, além de ações vinculadas ao planejamento e desenvolvimento sustentável.

Tabela 1 – Ações relativas à análise da legislação.

AÇÕES EIXO LEGISLAÇÃO		
Apontamentos	Legislação	Ações
Adequação das legislações municipais conforme normas técnicas vigentes, legislações estaduais e federais;	TODAS	<ul style="list-style-type: none"> Adequar todas as legislações conforme as NBR's atualizadas, leis federais e estaduais pertinentes.
Dispor sobre regras de transição nas novas legislações.	TODAS	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer regras de transição das cinco leis pertinente ao Plano Diretor, a fim da municipalidade e população conseguirem se adequar às novas demandas, não ultrapassando o prazo de 180 dias da publicação.
Conselho empossado que delibere quanto às matérias de planejamento urbano;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Inserir disposições sobre o Conselho no Plano diretor; Revisar as disposições sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento da Cidade, incluindo a deliberação sobre as matérias de planejamento urbano do plano diretor e suas legislações específicas, buscando melhorar as definições e, dar mais efetividade ao processo participativo;
Plano Diretor não contempla assuntos que competem à matéria, como os instrumentos urbanísticos, o macrozoneamento e os princípios, objetivos e diretrizes pertinentes.	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Adicionar os assuntos que estão faltando, em especial aqueles considerados obrigatórios pelo Estatuto da Cidade; Adicionar o anexo, as características e objetivos do Macrozoneamento;

		<ul style="list-style-type: none"> Adicionar os princípios, objetivos e diretrizes de desenvolvimento sustentável.
Disposições sobre os instrumentos de participação democrática.	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Dispor sobre os instrumentos de participação democrática, como reuniões, audiências e consultas públicas.
Ampliar prazo para revisão do Plano Diretor, atualmente de 5 anos.	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Alterar prazo máximo de revisão para 10 anos.
Existência de duas leis sobre uso e ocupação do solo no Município, gerando dúvida na interpretação.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Unificar as disposições existentes sobre Uso e Ocupação do Solo em apenas uma legislação.
A Zona Mista Diversificada - ZMD estimula ocupação fragmentada em áreas afastadas do núcleo urbano principal, promovendo uso ineficiente da infraestrutura.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Revisar o zoneamento e seus objetivos visando restringir a urbanização fragmentada, considerando os limites do perímetro urbano e a priorização de áreas contíguas à mancha urbana; Revisar as atividades permitidas, permissíveis e proibidas na área de abrangência da ZMD, visando flexibilizar atividades compatíveis a função social da área.
Nível de verticalização previsto na Zona Mista Comercial - ZMC pode causar impactos à imagem da cidade e atualmente é utilizado até 50% do permitido apenas.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Revisar os parâmetros de verticalização tornando-os compatíveis com o desenvolvimento imobiliário existente e a preservação do patrimônio histórico e cultural.
A ZMC e ZMD possibilitam ausência de afastamentos laterais até o 7º pavimento em edificações comerciais, o que pode prejudicar a qualidade do ambiente urbano.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Revisar na tabela de parâmetros urbanísticos e na legislação, os casos de dispensa de afastamentos laterais e de fundos da área de abrangência da ZMC e ZMD, considerando a necessidade de boa insolação e ventilação no interior das edificações.
A Zona de Preservação Permanente ZPP se enquadra como uma área de restrição ocupacional e não como um zoneamento.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Criar cartograma específico de restrições ocupacionais; Retirar a ZPP da lista de zoneamento e verificar seus polígonos se enquadram no

		cartograma específico de restrições ocupacionais.
Tabela de usos do solo genérica, deve ser revista para considerar as atividades econômicas do CNAE's.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer tabela de usos do solo por zona baseada nos CNAES, de modo a facilitar a interpretação e operação da lei.
Legislação não define coeficiente de aproveitamento mínimo, necessário para verificar o cumprimento da função social da propriedade.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer parâmetro urbanístico de coeficiente de aproveitamento mínimo para todas as zonas.
Legislação não define coeficiente de aproveitamento básico, necessário para estabelecer parâmetro não oneroso de ocupação do solo.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer parâmetro urbanístico de coeficiente de aproveitamento básico para todas as zonas.
a Taxa de permeabilidade mínima de 10% nas zonas centrais é baixa para infiltração adequada da água, ainda mais considerando os riscos de inundação e alagamento tratados no relatório CPRM.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a taxa de permeabilidade mínima considerando as diferenças e características de cada zona.
Recuos laterais e de fundos livres em edificações na zona industrial prejudicam a qualidade do ambiente e o controle da incomodidade entre edifícios.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Prever recuos laterais e de fundos para edificações industriais e quaisquer edificações na zona industrial.
Não existe parâmetros urbanísticos para a construção de edificações na zona rural.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer parâmetros urbanísticos para as edificações na zona rural, buscando condições mínimas de qualidade do ambiente construído.
Tabela de vagas de estacionamento é matéria de código de obras, e não de uso e ocupação do solo.	Código de Obras	<ul style="list-style-type: none"> Retirar a tabela de estacionamento da lei de uso e ocupação e adicioná-la ao código de obras, revisando seu conteúdo.
Tabela de vagas de estacionamento não prevê vagas para bicicletas, carga e descarga e motocicletas.	Código de Obras	<ul style="list-style-type: none"> Adicionar as exigências mínimas de vagas de estacionamento para bicicletas, carga e descarga, e motocicletas.
Não há disposições sobre desdobro e condomínio de lotes na lei de parcelamento do solo.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Adicionar disposições sobre desdobro;

		<ul style="list-style-type: none"> Adicionar disposições sobre condomínio urbanístico de lotes.
Não há disposições sobre possíveis tipologias de loteamento, conforme os usos predominantes.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Criar as tipologias de loteamento de interesse social, industrial e empresarial.
As disposições mínimas para lotes industriais não atendem às exigências da lei estadual 17.492/2018.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Corrigir as áreas mínimas para novos lotes em zonas industriais.
Não existem parâmetros de lote máximo, conforme exige a lei federal 6766 de 1979.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer parâmetro urbanístico de lote máximo para todas as zonas.
Revisar a exigência de leis específicas para aprovação de loteamentos de interesse social.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Dispor sobre as condições específicas para aprovação de loteamentos de interesse social.
Cômputo das áreas públicas não considera as Áreas de Preservação Permanente	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Especificar que o cálculo das áreas públicas em loteamento deverá descontar a existência de Áreas de Preservação Permanente.
Faltam parâmetros detalhados para as novas vias em loteamentos, que considerem exigências de malha cicloviária, arborização, passeios etc.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Criar tabela de gabaritos conforme hierarquização viária, adicionando parâmetros mínimos para calçadas, arborização, ciclovias e outros elementos.
O comprimento máximo para ruas sem saída pode implicar em piora na conectividade da malha viária.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Revisar as condições para projeto de vias sem saída nos projetos de parcelamento do solo.
Atualizar os requisitos mínimos para novas vias em loteamentos, considerando a infraestrutura mínima prevista na lei estadual 17492/2018.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Revisar a infraestrutura mínima para novos loteamentos, considerando a lei estadual de parcelamento do solo 17492/2018.
Incluir formas de entrega digital de projetos para aprovação;	Código de Edificações e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Atualizar e modernizar os procedimentos de aprovação de projetos.
O código de obras orienta que o município deverá padronizar os passeios, mas não estabelece como serão regularizados e padronizados.	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Vincular a padronização dos passeios às normas de acessibilidade NBR 9050/2020 e 16537/2016.

Disponibilizar prazo para emissão da consulta prévia dentro do processo de licenciamento.	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer prazo para a emissão da consulta prévia.
Disposições sobre compartimentos e outros parâmetros de edificações estão devem estar dentro do Código de Edificações, e não em decreto municipal.	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Necessário passar as disposições sobre pé direito, aberturas, poços de iluminação e ventilação e circulações para o corpo da lei do código de edificações.
A lei permite a ocupação dos recuos frontais nas edificações multifamiliares, contrariando a função deste parâmetro.	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Retirar a permissão de edificação sobre os recuos frontais, adequando a dimensão dos recuos em cada zoneamento, conforme a necessidade.
Limitação de altura dos muros é matéria que cabe ao Código de Edificações e não ao Código de Posturas.	Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Retirar as disposições sobre construção e altura de muros do código de posturas, transferindo-as para o código de edificações e revisando-as naquilo que for necessário.
Adequar os horários de funcionamento das atividades às normas trabalhistas.	Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Revisar as possibilidades de horários de funcionamento de cada atividade, adequando-os às normas trabalhistas.
Aplicação das multas previstas no Código de Posturas não tem sido efetiva.	Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Revisar as disposições sobre as multas procurando da mais efetividade e viabilidade na sua aplicação.

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.2 ECONÔMICO E SOCIAL

Em relação ao eixo econômico e social, as ações consideram principalmente a necessidade de promover a criação de novos empregos e meios de qualificação profissional, além de instrumentos para ampliar o investimento em infraestruturas e equipamentos comunitários.

Tabela 2 – Ações relativas à análise econômica e social.

EIXO DE ECONOMICO E SOCIAL		
Condicionantes	Legislação	Ações
Localização do município, situado ao centro de Santa Catarina;	Todas	<ul style="list-style-type: none"> • Observar as diretrizes do Zoneamento Ecológico Econômico da Região Hidrográfica 3 pertinentes a matéria.
Deficiências	Legislação	Ações
Demanda para investimentos nas infraestruturas e serviços públicos de saúde, de educação, de esporte, de segurança, assistência social e cultura;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer instrumentos urbanísticos para captação da valorização imobiliária oriunda de investimentos públicos. • Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para direcionar investimentos à essas áreas; • Estabelecer diretrizes urbanísticas que proporcionem a segurança como fachada ativa e, permeabilidade visual; • Estabelecer normativas que visem a qualidade e a implantação de áreas institucionais nos novos parcelamentos do solo.
Demanda para o aumento no número de vagas de empregos;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes para o estímulo ao desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda. • Orientar no zoneamento diversificação das atividades econômicas e a criação de zonas específicas para a instalação de indústrias e empresas.

Demanda revisão das diretrizes de habitação de interesse social;	Plano Diretor, Uso e Ocupação e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar as diretrizes e parâmetros urbanísticos para as áreas zoneadas como ZEIS. • Criar a modalidade de loteamento de interesse social na lei de parcelamento do solo. • Orientar a realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Demanda por incentivos e facilitações para o desenvolvimento econômico (agricultura, turismo, comércio, serviços e indústrias);	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer incentivo para a implantação de atividades econômicas em determinadas zonas. • Criar modalidade de loteamento empresarial.
Falta de espaços de lazer, recreação e práticas esportivas;	Plano Diretor, Uso e Ocupação do solo e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como outorga onerosa, EIV e outros; • Prever a doação de áreas verdes de lazer e a arborização urbana para novos parcelamentos.
Falta de qualificação profissional;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes para as atividades ligadas ao ensino técnico e profissional.
Necessidade fiscalização e regularização de imóveis.	Plano Diretor e Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> • Criar diretrizes para regularização de imóveis.
Potencialidades	Legislação	Ações
Crescimento no número de vagas de empregos nos setores da indústria de transformação e de utilidade pública, da construção civil e agrícola;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes para o estímulo à implantação de novas indústrias. • Criar zona específica para o estímulo ao uso industrial. • Possibilitar através da tabela de atividades econômicas, a implantação de novos empreendimentos industriais, fabris, agrícolas e de serviços conforme as áreas

		vocacionais e estratégicas do município.
Fortalecer e dar incentivos para a agricultura familiar;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer parâmetros urbanísticos para a ocupação da zona rural compatíveis com o estímulo da agricultura. Estabelecer incentivos, planos e programas sobre as atividades agrossilvipastoris;
Melhorar os espaços públicos de lazer, convívio social e práticas esportivas;	Plano Diretor e Uso	<ul style="list-style-type: none"> Criar instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como outorga onerosa, EIV, contribuição de melhoria e outros.
Possibilidade de diversificação das atividades econômicas;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Possibilitar a implantação de diferentes tipos de atividades econômicas em toda a cidade, respeitados os critérios de incomodidade com usos residenciais.

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.3 ESTRUTURAÇÃO URBANA

Em relação ao eixo estruturação urbana, as ações consideram principalmente o fomento ao uso misto, o controle da verticalização, a necessidade de orientar o processo de urbanização, o aumento de densidade nas áreas centrais e a promoção de novas conexões, reduzindo o problema das quadras muito longas e pouco conectadas.

Tabela 3 – Ações relativas à análise da estruturação urbana

EIXO ESTRUTURAÇÃO URBANA		
Condicionantes	Legislação	Ações
Crescimento de 23,33% de novas edificações no período de 2012-2019;	Plano Direto e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Prever áreas prioritárias de urbanização que possam acompanhar o acréscimo de edificações.
Existência de legislação urbanística vigente;	Todos	<ul style="list-style-type: none"> Manter a legislação vigente naquilo que está em acordo com o que foi identificado no diagnóstico.

<p>Gabarito das edificações existentes não ultrapassam 06 pavimentos, no geral, com baixa incidência de verticalização ao longo dos anos;</p>	<p>Plano Direto e Uso e Ocupação do Solo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manter as áreas centrais com gabaritos máximos até 8 pavimentos, com vistas a manutenção da imagem da cidade. • Estabelecer diretrizes para a preservação da arquitetura típica de origem italiana e manutenção dos traços arquitetônicos tradicionais.
<p>Preservação da imagem da cidade;</p>		
<p>Vias, quadras e lotes seguem formato irregular.</p>	<p>Plano Direto e Uso e Ocupação do Solo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Criar incentivos para possibilitar a criação de vias de pedestres e áreas de fruição pública, reduzindo os problemas de conectividade.
<p>Deficiências</p>	<p>Legislação</p>	<p>Ações</p>
<p>Ausência de diretrizes e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo para áreas rurais;</p>	<p>Parcelamento do solo e Uso e Ocupação do Solo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Criar parâmetros de uso e ocupação para as áreas rurais; • Criar parâmetros de parcelamento na área rural respeitando o módulo rural;
<p>Concentração de usos mistos e comerciais na área central;</p>	<p>Uso e Ocupação do Solo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover uso misto nos bairros através de incentivos de parâmetros urbanísticos; • Criar corredores de uso misto, localizados em importantes eixos viários (figura 3). • Revisar limitações de uso para permitir uso misto em todas as zonas urbanas.
<p>Demandas da população para criação de parâmetros para construções com características da arquitetura italiana.</p>	<p>Plano Diretor</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes para elaboração de lei específica de incentivo à arquitetura típica de origem italiana.
<p>Densidade demográfica do município não atinge os valores mínimos para a sustentabilidade de oferta de infraestrutura urbana (75 hab/ha);</p>	<p>Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecer a densificação adequada das áreas centrais e das áreas providas de infraestrutura urbana, através de incentivos nos parâmetros urbanísticos.

Existência de loteamentos irregulares;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer diretrizes e instrumentos para regularização fundiária.
Necessidade de adequação/revisão dos parâmetros urbanísticos e do zoneamento, com relação à tipologia ocupacional encontrada (gabarito, afastamentos, recuos, etc.), infraestrutura, serviços e densidade populacional;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Revisar os parâmetros urbanísticos existentes na legislação, adicionando aqueles que estão faltando, como índice de aproveitamento mínimo e básico, e corrigindo a conceituação e disposição dos já existentes.
Necessidade de modernização quanto à entrega e análise de projetos de construção e de parcelamentos do solo, para meio digitais;	Código de Edificações e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Atualizar e modernizar os procedimentos de aprovação de projetos.
Necessidade de revisão de parâmetros de parcelamento do solo.	Parcelamento do Solo e Uso e Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> Adequar os parâmetros parcelamento do solo em conformidade com a lei estadual 17492/2018.
Potencialidades	Legislação	Ações
Fiscalização e criação de instrumentos para a coibição de parcelamentos e ocupações irregulares do solo;	Plano Diretor e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer diretrizes sobre o acompanhamento e controle da política urbana. Revisar o processo de licenciamento do parcelamento do solo.
Melhorar a aparência das vias;	Plano Diretor, Parcelamento do solo e Código de edificações	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como outorga onerosa, EIV e outros; Estabelecer parâmetros para passeios largos e arborização obrigatórios nas vias de novos loteamentos; Incentivar o uso da fachada ativa, das áreas de uso público (fruição pública). Prever diretrizes para a construção de muros com exigência de elementos

		vazados e ou permeáveis visualmente;
Possibilidade de inclusão de novas modalidades de parcelamento do solo (condomínios, loteamentos industriais e loteamentos de interesse social);	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Definir as modalidades de parcelamento do solo, especificando diretrizes para loteamento convencional, popular, industrial, empresarial e de interesse social.
Possibilidade de instalação de empresas e indústrias em áreas rurais, desde que os usos sejam compatíveis ao ambiente;	Uso e ocupação do solo e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer parâmetros de uso e ocupação para a zona rural compatíveis com a instalação de indústrias e empresas. Permitir através das atividades econômicas, a instalação de empresas e indústrias na área rural;
Promoção e fomento do uso misto do solo nos bairros;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Promover uso misto nos bairros através de incentivos de parâmetros urbanísticos; Criar corredores de uso misto, localizados em importantes eixos viários (figura 3). Revisar limitações de uso para permitir uso misto em todas as zonas urbanas.
Revisão das diretrizes de parcelamento do solo;	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Adequar as limitações de áreas urbanizáveis e não urbanizáveis ao disposto nas leis federais e estadual de parcelamento do solo, além de revisar as demais diretrizes e limitações gerais.
Revisão e adequação do zoneamento vigente e delimitação de zoneamento para as áreas rurais.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Adicionar zoneamento para a área rural com parâmetros mínimos de uso e ocupação do solo.

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.4 MOBILIDADE URBANA

Em relação ao eixo mobilidade urbana, as ações consideram principalmente a adaptação da legislação às normas de acessibilidade, o fomento ao transporte ativo

no parcelamento do solo, a revisão do zoneamento junto às rodovias, e a criação de parâmetros de arborização para novos logradouros e o potencial de utilização das margens dos cursos d'água como elementos de mobilidade urbana.

Tabela 4 – Ações relativas à análise de mobilidade urbana.

EIXO MOBILIDADE URBANA		
Condicionantes	Legislação	Ações
Existência da SC-464 e da SC-465;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Revisar as zonas e os parâmetros existentes junto as rodovias estaduais.
Existência de cursos d'água nas áreas urbanizadas;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer diretrizes para o uso das margens dos cursos d'água como áreas de circulação e lazer; Orientar a ocupação das áreas próximas aos cursos d'água.
Existência de dois acessos viários principais;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Direcionar através da tabela de atividades econômica e do zoneamento, a ocupação das áreas de sentido de saída e entrada da cidade, fomentando os usos que dão suporte à SCs e necessitem de fluxo viário para escoamento de carga.
Topografia acidentada que interfere na constituição da malha viária.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer diretrizes para a ampliação do sistema viário de novos parcelamentos em conformidade com a declividade existente.
Deficiências	Legislação	Ações
Ausência de legislações específicas para acessibilidade e mobilidade urbana;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Prever a criação de leis específicas de mobilidade urbana a partir da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.
Carência de mobiliário urbano;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como outorga onerosa, EIV e outros.

Existência de vias sem saída;	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Prever interligação viária em novos parcelamentos do solo; • Prever diretrizes para praças de retorno; • Prever diretrizes para vias de espera.
Falta de legislação com hierarquização do sistema viário;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes para a execução do plano municipal de mobilidade urbana e lei do sistema viário
Falta de parâmetros na legislação municipal para estacionamentos de motocicletas e bicicletas, malha cicloviária, acessibilidade e arborização;	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> • Criar tabela de estacionamento com vagas para carga e descarga, bicicletas e motocicletas. • Criar parâmetros para vias em novos loteamentos, considerando a necessidade de arborização, acessibilidade e malha cicloviária.
Inexistência de malha cicloviária;	Plano Diretor e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como outorga onerosa, EIV e outros. • Prever a necessidade de malha cicloviária em novos loteamentos.
Inexistência de rotas acessíveis;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Prever a criação de rotas acessíveis através da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.
Melhoria da iluminação pública;	Plano Diretor e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como outorga onerosa, EIV e outros. • Prever a necessidade de iluminação pública nas vias de novos loteamentos.
Necessidade de adequação da classificação das vias;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Prever a classificação do sistema viário através do Plano de Mobilidade Urbana.

Necessidade de adequação, manutenção, construção e padronização das calçadas em conformidades as normas de acessibilidade;	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer diretrizes e procedimentos para execução dos passeios e calçadas em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.
Necessidade de melhorias na infraestrutura viária, de sinalização, de pavimentação, de interligação viária e de fluxo de tráfego.	Plano Diretor e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como outorga onerosa, EIV e outros; Criar parâmetros e diretrizes para o sistema viário de novos loteamentos.
Potencialidades	Legislação	Ações
Possibilidade de aumento dos espaços públicos destinados a circulação de pessoas e para modais ativos;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar no aumento das áreas públicas e de uso público; Orientar a criação dos novos traçados viário em novos loteamentos com diretrizes favoráveis ao deslocamento a pé e de bicicletas.
Possibilidade de criar padrões para a largura do gabarito das vias;	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Criar gabaritos diferentes de sistema viário considerando a necessidade de priorizar pedestres e ciclistas.
Potencialidade para interligação/conexão de vias.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer processo administrativo de diretrizes para novos loteamentos viabilizando as conexões entre os novos loteamentos.

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.5 QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Em relação ao eixo qualificação ambiental, as ações consideram principalmente a necessidade de impor limitações para o parcelamento e ocupação conforme a declividade, a preservação dos cursos d'água na área urbanizada, a possibilidade de utilizar instrumentos para ampliação dos espaços públicos ou de uso públicos e a qualificação das novas vias através da exigência de arborização.

Tabela 5 – Ações relativas à análise da qualificação urbana.

EIXO QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL		
Condicionantes	Legislação	Ações
Áreas de preservação permanentes existentes no perímetro urbano;	Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Deixar claro na legislação as limitações de usos nessas áreas; • Criação de cartograma de restrição ocupacional, adicionadas as áreas de preservação permanente.
Topografia acidentada com declividade predominante na faixa de 30% a 99,99%.	Plano Diretor, Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Restringir o parcelamento e a ocupação nas áreas com declividade acima de 30%; • Priorizar e direcionar a urbanização para as áreas com declividade entre 0% e 30% através do macrozoneamento e do zoneamento.
Deficiências	Legislação	Ações
Ausência de regulamentações específicas para o paisagismo urbano (plano de arborização);	Plano Diretor e Parcelamento do solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes para a elaboração de um plano de arborização e paisagismo; • Criar parâmetros e exigências de arborização em novos parcelamentos.
Demanda para investimentos e ampliação de parques, praças e áreas de lazer;	Parcelamentos do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer instrumentos urbanísticos que permitam a criação de novas áreas públicas ou de uso público (fruição pública e/ou galerias); • Normatizar e estabelecer parâmetros para a doação de áreas públicas destinadas a área verde de lazer em novos loteamentos.

Demanda para tratamento paisagístico, ajardinamento, arborização e embelezamento das vias e espaços públicos;	Plano Diretor e Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como outorga onerosa, EIV e outros; Estabelecer posturas para a utilização do espaço público que qualifiquem o tratamento paisagístico.
Demanda por melhoria e investimentos no saneamento básico, para coleta de lixo, limpeza urbana e ampliação de rede de coleta e tratamento de esgoto;	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Exigir a implantação dos sistemas de saneamento nos novos loteamentos; Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como outorga onerosa, EIV e outros.
Falta de incentivos para construções sustentáveis (cisternas);	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Orientar e incentivar a construção de cisternas nas edificações.
Ocupações em áreas de preservação permanente.	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer diretrizes para regularização fundiária urbana.
Potencialidades	Legislação	Ações
Potencializar, preservar e recuperar os cursos d'água e suas margens.	Plano Diretor, Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Promover o uso das margens dos cursos d'água como espaços de lazer e estabelecer limites de uso e ocupação adequadas à preservação.

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.6 PATRIMÔNIO

Em relação ao eixo patrimônio, as ações consideram o estabelecimento de diretrizes para a preservação da arquitetura típica de origem italiana e para a valorização de outras expressões culturais, além da utilização de instrumentos urbanísticos como forma de garantir a manutenção e preservação dos pontos turísticos.

Tabela 6 – Ações relativas à análise do eixo patrimônio.

EIXO PATRIMÔNIO		
Condicionantes	Legislação	Ações
Manter incentivo à cultura e ao turismo;	Plano Diretor Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilizar o Plano Diretor com o Plano Estratégico de Turismo de Arroio Trinta (Lei Nº 1.947/2020); • Analisar a possibilidade de criação de corredores de interesse turísticos, estabelecendo parâmetros e incentivos para instalações de atividades turísticas e de apoio.
Atrativos e pontos turísticos;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes e dispositivos no Plano Diretor para ampliar a valorização da arquitetura típica de origem italiana, bem como as outras formas de expressão cultural, como as festividades e a culinária;
Casa da Cultura / Museu do Colonizador;		
Festividades e eventos culturais;		
Gastronomia;		
Deficiências	Legislação	Ações
Ausência de legislação específica para a preservação do patrimônio histórico-cultural;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes para lei específica vinculada à preservação do patrimônio histórico e cultural, com ênfase na arquitetura de origem italiana.
Falta de definição das características das construções com arquitetura italiana;		
Necessidade de parque de eventos.	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Criar instrumentos que auxiliem na compra por parte do Poder Público de áreas estratégicas para a construção de um novo Parque de Evento, como o direito de preempção.
Potencialidades	Legislação	Ações
Possibilidade de fortalecimento do turismo;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Criar diretrizes e incentivos que estimulem a implantação de equipamentos de apoio ao turismo, como hotéis e pousadas; • Analisar a possibilidade de criação de corredores de interesse turísticos, estabelecendo parâmetros e incentivos para instalações de atividades turísticas e de apoio.
Possibilidade de criação de legislação para gestão e tombamento de bens de interesse histórico;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Prever diretrizes para a utilização dos instrumentos do tombamento a partir de leis específicas.

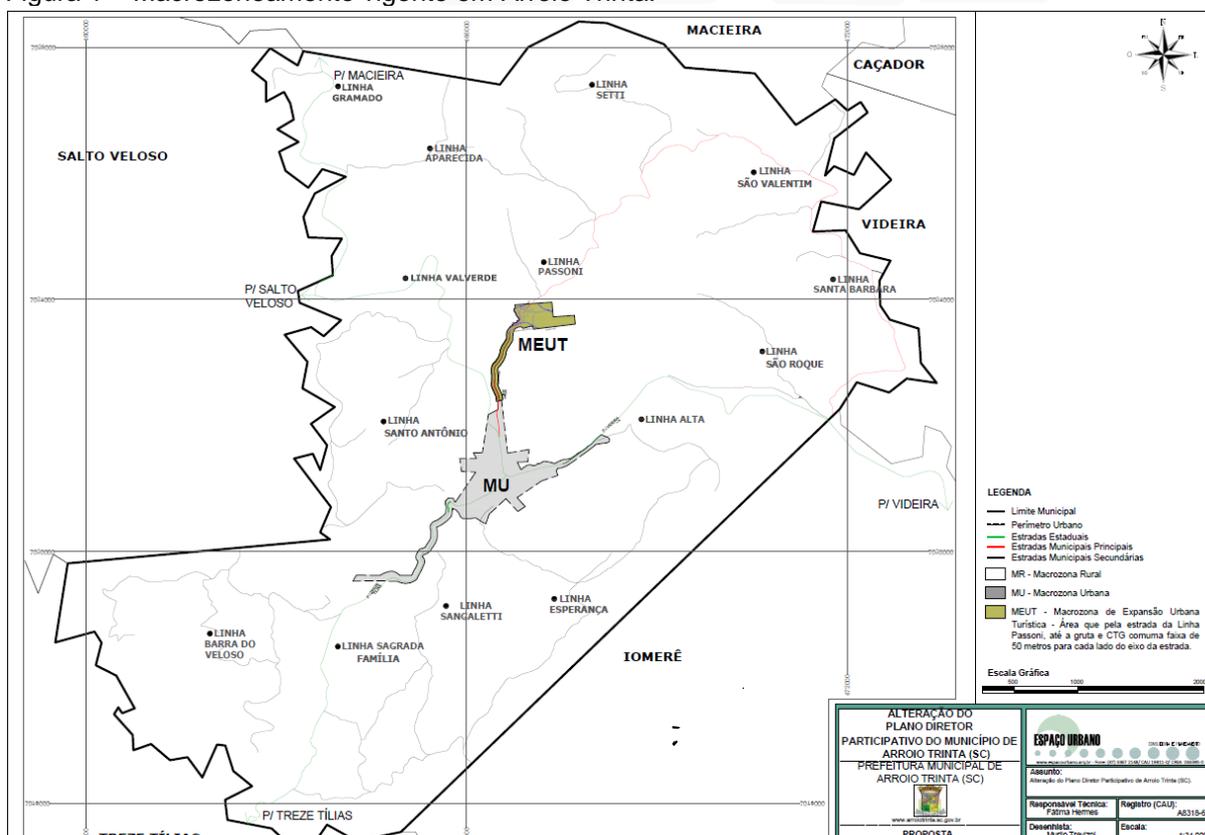
Fonte: CINCATARINA (2022).

7 MACROZONEAMENTO PRELIMINAR

O macrozoneamento é uma técnica de planejamento urbano que permite estabelecer objetivos e diretrizes para grandes áreas estruturantes do território municipal, circunscrevendo o perímetro urbano adotado pelo Município. Pode servir também de orientação para a aplicação dos parâmetros e instrumentos urbanísticos.

O atual macrozoneamento existente na LC 1709/2014 apresenta 2 macrozonas que não acompanham a atual lei de perímetro urbano (Lei Complementar 2005/2021), tornando-se incoerentes com a definição legal de áreas urbanizáveis e não urbanizáveis. Além disso, a Macrozona de Expansão Urbana Turística propõe a expansão da mancha urbanizada para uma área distante do núcleo urbano, gerando uma urbanização ineficiente e mais onerosa para o poder público. Sobre essa questão, vale destacar que o uso e a ocupação de cunho turístico continuarão sendo permitidos mesmo que a área esteja fora do perímetro urbano.

Figura 1 – Macrozoneamento vigente em Arroio Trinta.

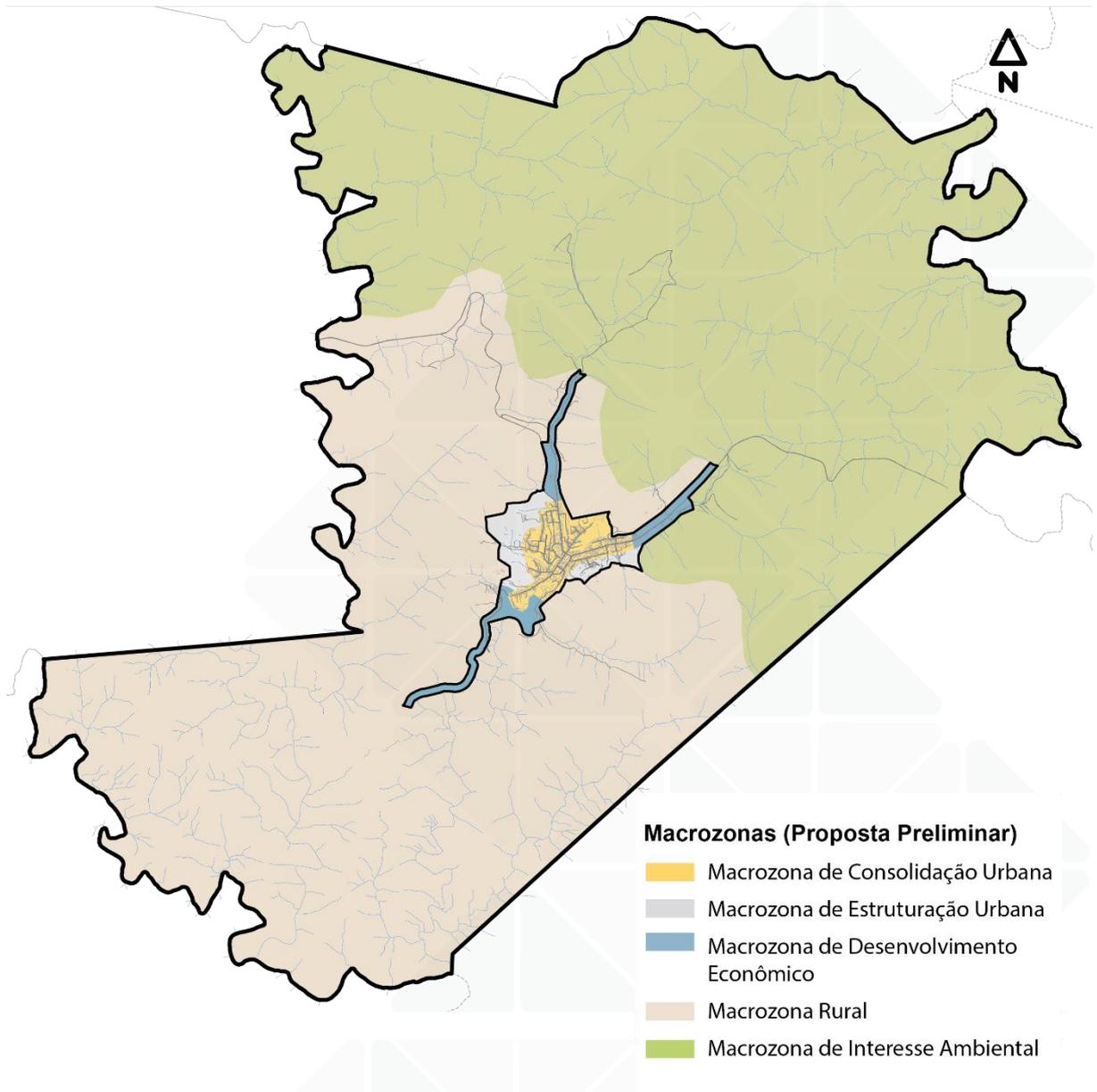


Fonte: LC 1709/2014 (Segunda lei de uso e ocupação).

Ademais, deve-se ter em conta que a população de Arroio Trinta permaneceu em aproximadamente 3500 habitantes nos últimos 10 anos, conforme estimativa do IBGE, sendo que em 2010 cerca de 70% dessa população ocupava a área urbana com densidades entre 10 e 15 habitantes por hectare, consideradas baixíssimas para o mínimo necessário à implantação da infraestrutura. Se ocuparmos toda a área do atual perímetro urbano (269 hectares) com uma densidade levemente maior (26 hab/ha) teremos o dobro da população total do município residindo somente dentro da área legalmente urbana. Assim, percebe-se que as eventuais propostas de expansão de áreas urbanas residenciais devem considerar a necessidade de adensar as áreas já urbanizadas e a tendência real de crescimento populacional.

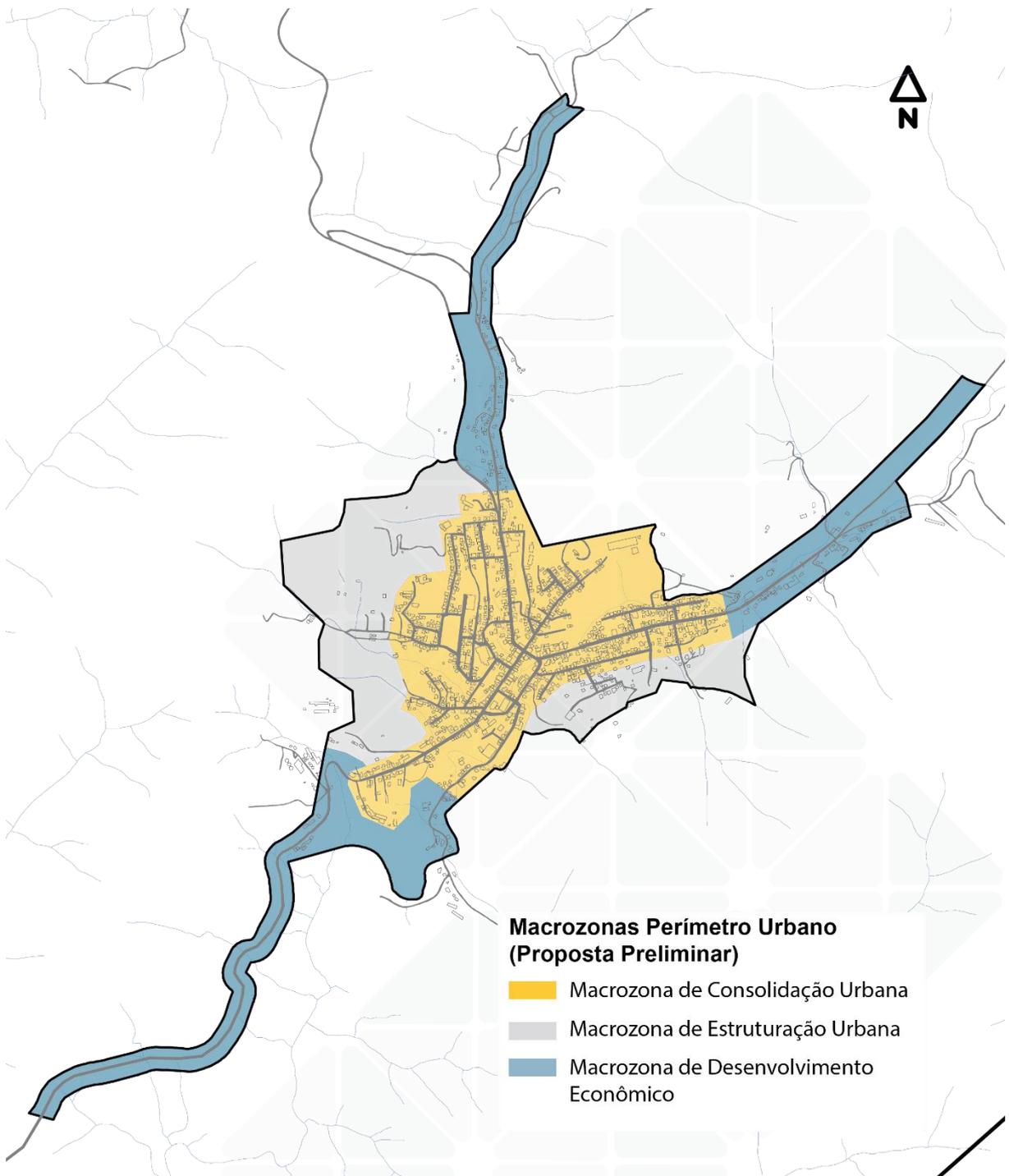
Diante disso, considerando o atual perímetro urbano de Arroio Trinta, bem como as análises realizadas no diagnóstico com relação ao sistema viário, à densidade demográfica, à declividade, propõe-se, a nível preliminar, o seguinte macrozoneamento, representado nas figuras abaixo.

Figura 2 – Macrozoneamento preliminar proposto.



Fonte: CINCATARINA (2022)

Figura 3 – Macrozoneamento preliminar proposto para o perímetro urbano.



Fonte: CINCATARINA (2022)

Esta proposta preliminar de macrozoneamento parte da importância em se priorizar e ordenar, dentro do perímetro urbano, a densificação das áreas já consolidadas, bem como, a urbanização futura, com o objetivo de aproveitar a infraestrutura existente, priorizando as glebas e lotes próximas ao centro, mais bem conectadas à malha viária existente e situadas em áreas mais planas (macrozona de

consolidação). No caso da Macrozona de Estruturação, são consideradas áreas do perímetro urbano com menor prioridade de ocupação, já que devem ser primeiramente parceladas e equipadas com as infraestruturas mínimas. Além disso, através da macrozona de desenvolvimento econômico, busca-se evitar a ocupação residencial distante do centro e muito próxima às rodovias estaduais, considerando essas áreas como mais propícias à implantação de empresas. Por fim, a área fora do perímetro urbano foi dividida em uma macrozona rural e uma macrozona de interesse ambiental, considerando que parte expressiva do território ao norte do município apresenta um conjunto de áreas declivosas com inclinações acima dos 30%, de ocupação rarefeita, e indicada na proposta de Zoneamento Econômico-Ecológico elaborada pelo Governo do Estado de Santa Catarina como Zona de Preservação Predominante².

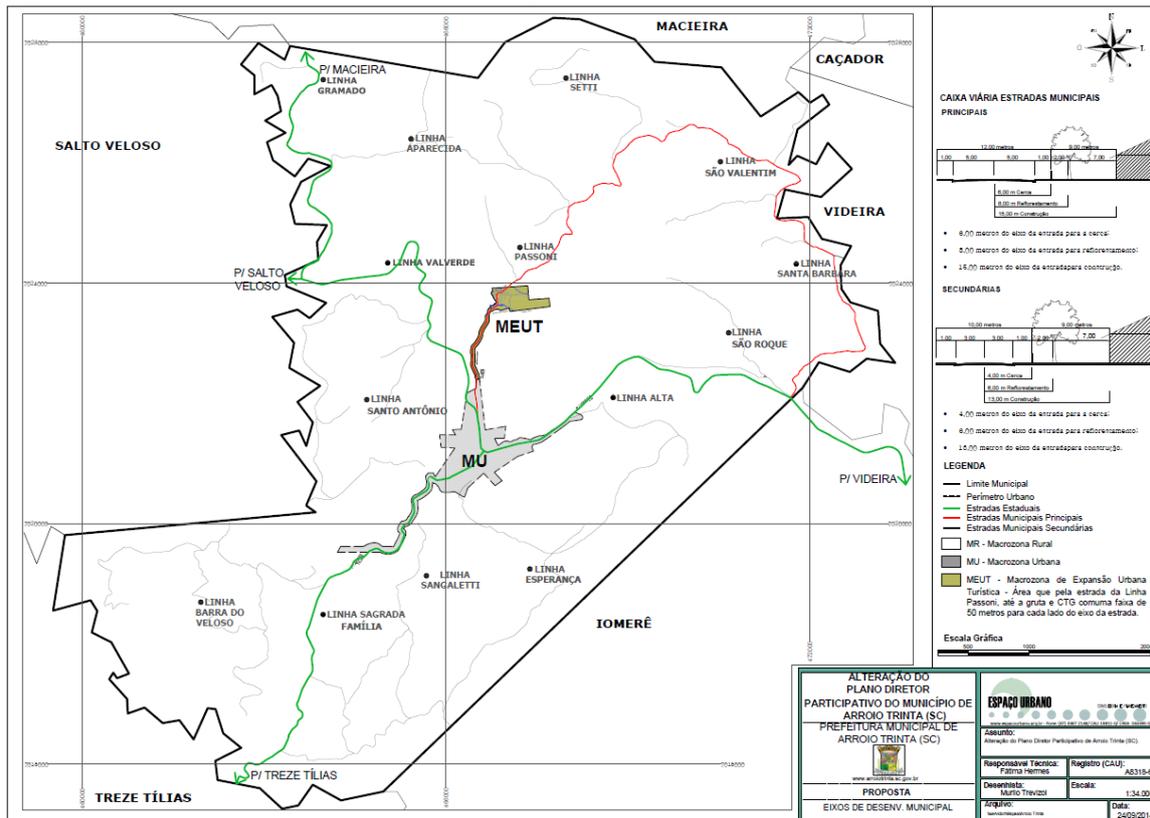
Esta proposta preliminar figura como um esboço do macrozoneamento, sem pretensão de definir os limites exatos a serem adotados.

8 EIXOS VIÁRIOS ESTRATÉGICOS

Como último ponto deste prognóstico, objetiva-se a definição, a nível preliminar, de eixos viários estratégicos para o desenvolvimento urbano de Arroio Trinta. Na LC 1709/2014, o sistema viário apresentado na figura 4 indica eixos viários principais e secundários que compreendem, de modo geral, as vias de acesso ao Município, as quais atravessam a área urbana e possibilitam acesso às linhas rurais. Essas vias são, por óbvio, eixos importantes para a cidade, e devem ser complementadas à eixos viários que auxiliem a estruturação do uso e ocupação na escala intraurbana, ou seja, na escala área urbanizada do Município.

² Todos os estudos e propostas para o zoneamento econômico e ecológico podem ser encontrados no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SDE), através do link: <https://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/zoneamento-ecologico-economico/rh3>.

Figura 4 – Eixos de desenvolvimento municipal.

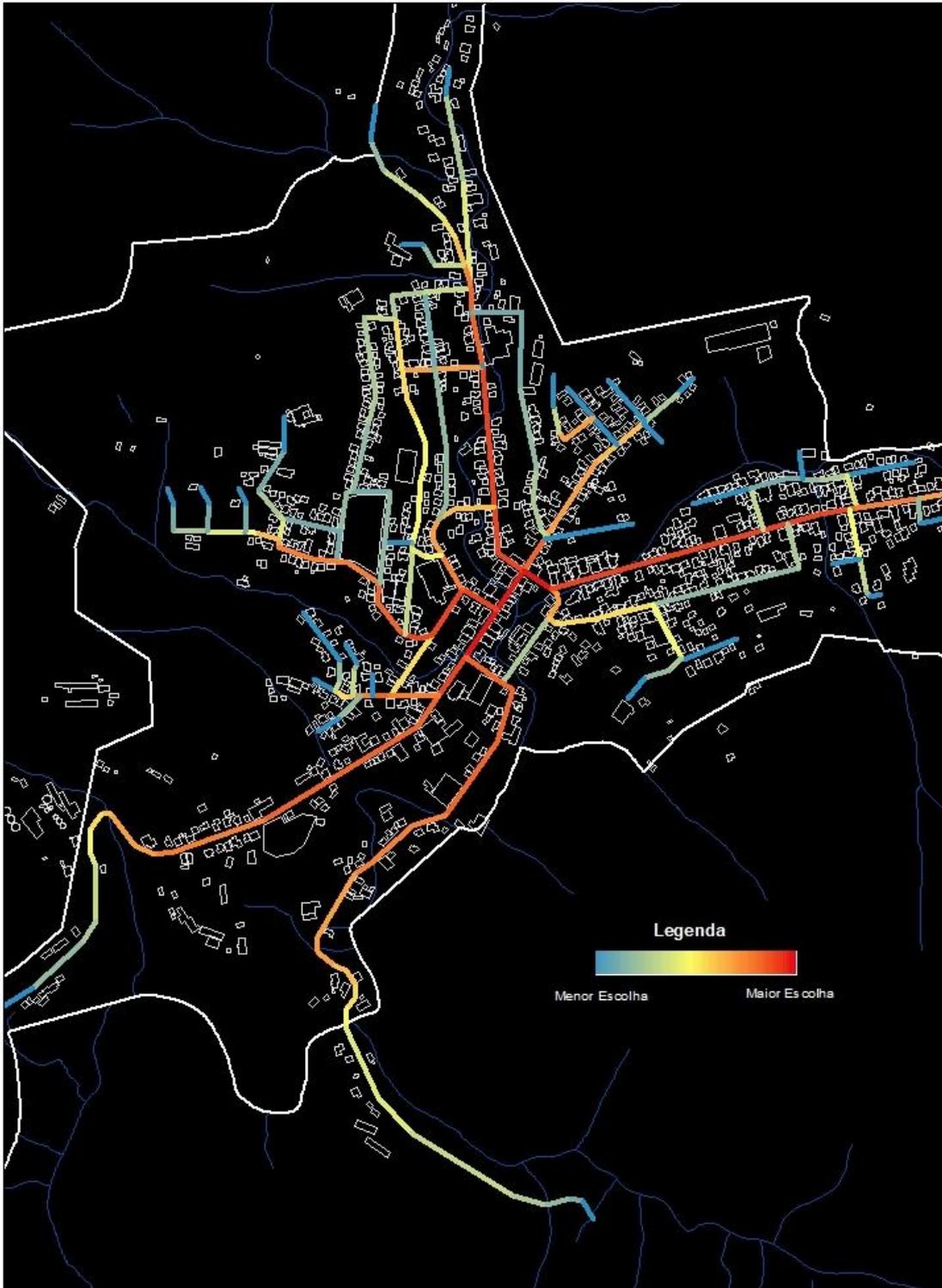


Fonte: LC 1709/2014 (Segunda lei de uso e ocupação).

Considerando essas questões, o sistema viário urbano foi classificado em 4 níveis que compreendem vias estruturantes, vias de acesso ao município, vias estratégicas para as centralidades de bairro, e as demais vias, de caráter local. A definição das classes considerou a análise do uso e ocupação do solo realizada no diagnóstico e os aspectos configuracionais da rede urbana, representados através da análise de sintaxe espacial, que considerou as medidas de integração e escolha. De acordo com a Teoria da Sintaxe Espacial³, a medida de integração informa o quanto acessível um seguimento é em relação a todos os outros, já a medida de escolha prevê o potencial de um seguimento servir de rota em diferentes trajetos.

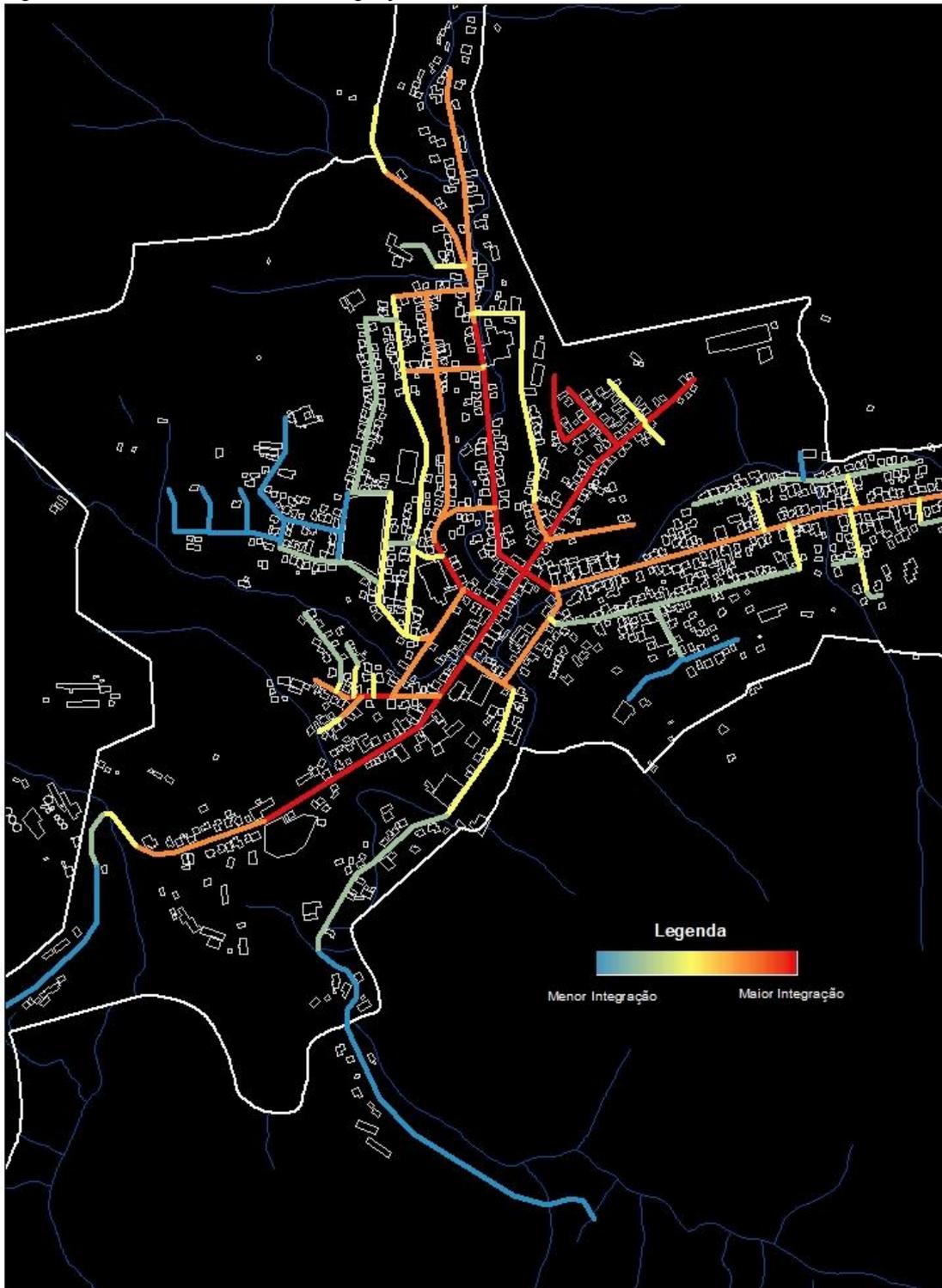
³ Os conceitos gerais da Teoria da Sintaxe Espacial podem ser lidos no artigo escrito por SABOYA (2007).

Figura 5 – Análise sintática de escolha



Fonte: CINCATARINA (2022)

Figura 6 – Análise sintática de integração.

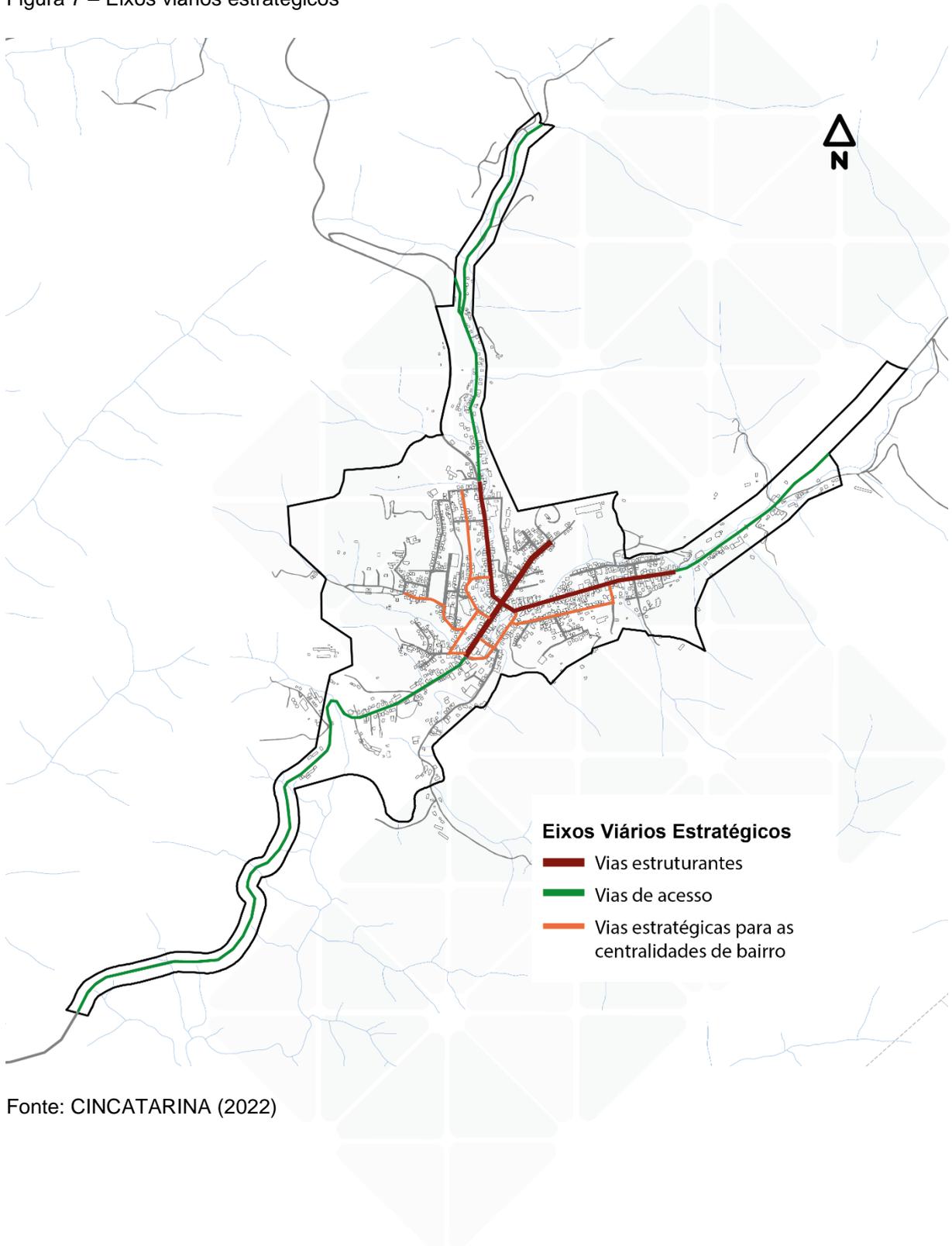


Fonte: CINCATARINA (2022)

Assim, na figura a seguir é possível visualizar a classificação, que teve enfoque no perímetro urbano do Município. A classificação deverá orientar a revisão do zoneamento e dos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo, assim como

a inclusão de corredores de interesse turístico e outros instrumentos de incentivo à economia local.

Figura 7 – Eixos viários estratégicos



Fonte: CINCATARINA (2022)

9 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Cidade** - Lei 10.257, de 10 de junho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257>. Acesso em: 03 mar. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados - **Arroio Trinta**: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/arroio-trinta.html>. Acesso em: 03 mar. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Nova Agenda Urbana - UN – United Nations. **Habitat III**. Disponível em: <<http://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Angola.pdf>>. Acesso em: 08 mar. 2022.

SABOYA, Renato Tibiriça. **Sintaxe Espacial**. Blog Urbanidades, Florianópolis, 3, setembro, 2007. Disponível em: <https://urbanidades.arq.br/2007/09/03/sintaxe-espacial/>. Acesso em: 08 mar. 2022

SANTA CATARINA. Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. **Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) – RH3**. Disponível em: <https://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/zoneamento-ecologico-economico/rh3>. Acesso em: 08 mar. 2022.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A revisão do Plano Diretor elaborada pelo CINCATARINA resulta em lei municipal que organiza o crescimento e o funcionamento da cidade. Considera-se o Projeto da Cidade que queremos. Engloba princípios e regras orientadoras da ação dos agentes (públicos e privados) que constroem e utilizam o espaço urbano. Estes princípios inseridos no Plano Diretor é que vão nortear a construção dos outros níveis de planejamento.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA é um consórcio Público, Multifinalitário, constituído na forma de associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.



CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621